



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

Exm Senhor PREFEITO

NOME(PESSOA FÍSICA OU JURIDICA)

Martha Eleonora Lima Marinho

ENDEREÇO

R. Argetada Q 27 h. 29 - Praia Bonita

TELEFONE:

98809-9091

E-MAIL:

barciamel@hotmail.com

EST. CIVIL

casada

NATURALIDADE

Brasileira

PROFISSÃO

apresentada

Nº IDENTIDADE

858.127 SSDS-PB

Nº CNPJ OU CPF

380.407.274-72

Nº INSCRIÇÃO

ATIVIDADE

REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe

Solicito o registro da sua filha Costa
filha, para que todos os requerimentos
possam receber e-mails, mensagens
fazer assinaturas de fús, internet etc.

Kadson
Kadson Batista da Costa
Prefeitura Municipal de Lucena - Paraíba
Servidor Público - Matrícula nº 31523

DATA

05/11/2021

ASSINATURA DO REQUERIMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 858.127 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2010

NOME MARTHA ELEONORA LIMA MARINHO

FILIAÇÃO MARIA CÂNDIDA DOS RAMOS

NACIONALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DOC ORIGEM SAM N. 3542 FLS. 271V LIV. B. AUX. 6

DATA DE NASCIMENTO 14/02/1962

CPF 329 407.274-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

[Handwritten signature]


ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"

CNPJ. 08.607.061/0001-23

Projeto de Lei Nº PL 18/2015

Lucena, 16 de setembro de 2015

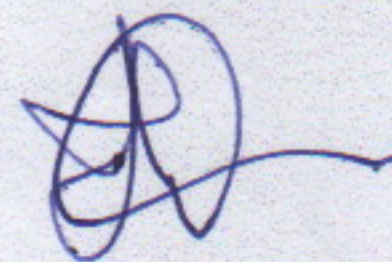
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Aprovado por unanimidade dos Vereadores
Presentes na sessão ordinária realizada no
Dia 18/09/15

Presidente


**DENOMINA DE RUA E DETERMNA
PROVIDENCIAS CORRELATA**

Art. 1º Fica denominado de Rua: **JOSÉ COSTA FILHO**, segunda rua depois do condomínio GAIVOTA, sentido Costinha a Lucena, localizado no loteamento Praia Bonita Fagundes.

Art. 2º Este projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.




ALECSANDRO TOSCANO DE BRITO

Vereador deste Poder Legislativo